



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS
MUNICIPAIS, 1º SEMESTRE 2019, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
4/19, Pregão Presencial Nº 4/2019, CONTRATO Nº 8/2019.**

Pelo presente instrumento de contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, para os meses de Fevereiro a Julho de 2019, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o nº 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob nº 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, **IVONE ELENISE VOOSS**, com sede administrativa na Cidade de: Getúlio Vargas/RS, na Rua Rua Julio de Castilhos, nº: 1083, Bairro: São Pelegrino, CNPJ: 97.097.885/0001-20, neste ato representada pelo Sr(a) Inesio Vooss, brasileiro(a), , portador do RG nº, CPF nº: 413.703.500-82, residente e domiciliado na RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 1083 MERCADO VOOSS, Bairro: CENTRO, na Cidade de Getúlio Vargas/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 4/2019, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Especificações			
3	40,0000 PC	5,1500	206,00
Alho,	pacotes	de	200
Marca:			g BOCHI
11	230,0000 PC	3,3000	759,00
Biscoito de leite - pcts	lacrados c/ 400g	cada,	fonte de cálcio com prazo de validade mínima de 3
meses	da	data	da
Marca:			entrega. GERMANI
12	204,0000 PC	2,9900	609,96
biscoito salgado - de boa qualidade	pacotes	lacrados com 400g	cada, com prazo de validade mínimo 3
meses	da	data	da
Marca:			entrega. GERMANI
14	15,0000 EB	5,0000	75,00
Canela em rama - embalagem	com 50g,	com prazo de validade mínima de 6 meses	data de entrega.

Marca:									DAJU
22	10,0000	EB				3,2400			32,40
Cravo da india, embalagem com 20gr - com prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega.									
Marca:									DAJU
25	43,0000	PC				6,2000			266,60
Ervilha Congelada - de boa qualidade, embalagem com peso liquido de 300g, com prazo de validade mínimo de 6 meses.									
Marca:									NONA
26	128,0000	LT				7,0000			896,00
Extrato de tomate - de boa qualidade, latas com 850g cada, sem estar estufada ou amassada, com prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega.									
Marca:									QUERO
29	38,0000	EB				8,8000			334,40
Farinha láctea - de boa qualidade, embalagem com 400g cada, com prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega.									
Marca:									MARATÁ
39	99,0000	PT				4,5800			453,42
Margarina sem sal - de boa qualidade, potes com 500 g cada, com cor e cheiro característicos, prazo de validade mínimo de 3 meses da data de entrega.									
Marca:									CLAYBON
41	85,0000	PC				3,4900			296,65
Massa tipo ninho - com ovos, de boa qualidade, pacote inteiro com 500g cada, com prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega.									
Marca:									CORRIERI
44	415,0000	EB				3,3900			1.406,85
Óleo de soja - embalagem com 900 ml cada, sem estar amassada, com prazo de validade mínimo de 3 meses da data de entrega.									
Marca:									CAMERA
49	68,0000	FR				2,7000			183,60
Vinagre de vinho tinto - frasco com 750 ml, com prazo de validade mínimo de 6 meses.									
Marca:									ROSINA
50	73,0000	PC				4,4000			321,20
Sagu, pacote com 500gr cada. - com prazo de validade mínimo de 6 meses.									
Marca:									PRATA

									5.841,08

01.01. A Administração recusará o recebimento de produtos sem procedência legal, ou cuja qualidade seja, aparentemente duvidosa, podendo, ainda, desenvolver as mercadorias cujos vícios apontados forem constatados após o recebimento, correndo os custos de devolução por conta do licitante.

02. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos produtos alimentícios, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

02.01. Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

03. O objeto licitado deverá ser entregue conforme necessidade do Município, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante os meses de fevereiro, março,

abril, maio, junho e julho, realizadas pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

03.01. As condições de entrega deverão atender estritamente ao disposto nas prescrições contidas nas Autorizações de Fornecimento. Não será recebido nada além nem aquém do que for solicitado, sob pena de ser aplicada as sanções previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

03.02. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

03.03. Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

03.04. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos produtos correspondentes com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

04. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: 5.841,08(CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS), pela totalidade dos produtos acima descritos.

05. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega do produto, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

06. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

06.01 O produto fornecido, bem como condições de garantias técnicas deverá satisfazer às normas que regulamentam os produtos e as especificações consoantes do Edital de Licitação.

07. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Lei Federal 8.666/93.

07.01. O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela

CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

07.02. As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 8.666/93.

08. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

08.01. Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

08.02. O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

09. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

10. A comunicação entres as partes será sempre por escrito.

11. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.01. As demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

12. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

05.03.12.361.0047.2029.3.3.90.30.07.00.00

14. O preço cotado para os objetos não poderá sofrer ônus adicional ao município.

15. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-

financeiro, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado.

16. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/07/19, vigorando desde a data de sua assinatura.

17. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 01 de Fevereiro de 2019

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

IVONE ELENISE VOOSS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal de
Planejamento, Projetos e Gestão

Leonara Mattana
Oficial Administrativo

Visto e Conferido:

Dr.
Procurador Jurídico - OAB/RS